

### Serviço Público Federal Ministério da Educação

# Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



21/01/2019 BS N° 6961

#### EDITAL PROECE/UFMS № 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Concessão de Bolsas de Extensão a discentes de graduação para atuação como membro da equipe do Projeto de Extensão "Dança de Salão"

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação para atuação no Projeto de Extensão "Dança de Salão", institucionalmente aprovado no âmbito do Edital Ext/2018 para realização no decorrer dos anos de 2018 e 2019, sob a coordenação do Prof. Marcelo Victor da Rosa, da Faculdade de Educação (FAED/UFMS).

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regulamente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Campo Grande) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe (atuação como ministrantes e/ou monitores) responsável pela realização do Projeto de Extensão "Dança de Salão".

- 2. CRONOGRAMA, DURAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E VALOR DA BOLSA
- 2.1. Período de inscrições: de 04/02/2019 a 13/02/2019, na Secretaria do Curso de Educação Física/FAED, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.
- 2.2. Entrevista: 15/02/2019, às 16h00, na sala 217, bloco 8 FAED.
- 2.2.1. Não será enviado e-mail de confirmação de local e horário de realização das entrevistas.
- 2.2.2. Candidatos/as ausentes à entrevista serão desclassificados/as do processo seletivo.
- 2.3. Duração e vigência das bolsas: até 11 meses (de fevereiro a dezembro de 2019).
- 2.4. Número de vagas: até 13 (treze).
- 2.4.1. No decorrer do projeto, caso haja necessidade para o seu desenvolvimento, poderão ser concedidas bolsas em número superior ao previsto no item "2.4", observada a disponibilidade dos recursos financeiros arrecadados.
- 2.5. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), assim como à arrecadação do projeto.
- 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO
- 3.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
- 3.2. Ter conhecimentos técnicos em Dança de Salão.
- 3.3. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.
- 3.4. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e

Plano de Trabalho Simplificado a ser definido em conjunto com o orientador e/ou o coordenador da Ação de Extensão.

- 3.5. Não estar em cumprimento de sansão disciplinar.
- 3.6. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 3.7. Caso seja selecionado, não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento no ato da concessão.
- 3.8. Não possuir qualquer pendência com a UFMS.
- 3.9. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição pessoalmente na Secretaria do Curso de Educação Física no período estabelecido no item "2" do presente Edital.
- 4.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
- 4.2.1. Ficha de Inscrição / Carta de Intenções, preenchida e assinada (Anexo I);
- 4.2.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS (obtido via Sistema Acadêmico on-line, http://siscad.ufms.br, ou expedido pela Secretaria Acadêmica);
- 4.2.3. Cópia atualizada do currículo lattes (http://lattes.cnpq.br).
- 4.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

4.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.
- 5.2. 1ª ETAPA ANÁLISE DE CURRÍCULO
- 5.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos).
- 5.2.2. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.
- 5.3. 2ª ETAPA ENTREVISTA
- 5.3.1. Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos préselecionados na primeira etapa.
- 5.3.2. Todos/as inscritos/as deverão comparecer na data preestabelecida para a entrevista, pois nesse encontro saberão se foram aprovados/as na primeira etapa.
- 5.3.3. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à entrevista.



5.3.4. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. O Resultado Final, com a ordem de classificação, será oficialmente comunicado pelo Coordenador do Projeto à Cex/Proece para fins de promulgação e divulgação via Edital da Proece.
- 6.2. A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e/ou do telefone contido na Ficha de Inscrição.
- 6.3. Os discentes aprovados e o coordenador / orientador do projeto de extensão deverão elaborar, assinar e encaminhar à Cex/Proece o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado (formulário disponível no "SEI"), no prazo de cinco dias a contar da data de divulgação do resultado, juntamente com um comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente.
- 6.4. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.
- 6.5. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não apresentar o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

### 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. Constituem-se obrigações do coordenador do Projeto de Extensão:
- 7.1.1. Indicar um servidor docente ou um técnico-administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista;
- 7.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;
- 7.1.3. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membros da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;
- 7.1.4. Comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista, neste caso, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de discentes candidatos a bolsa da Ação de Extensão, obedecendo a ordem de classificação;
- 7.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à Cex/Proece o cancelamento da bolsa nos casos previstos no item "8.3" deste Edital.
- 7.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:
- 7.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número de orientandos;
- 7.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;
- 7.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;
- 7.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

21/01/2019

- 7.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente estiver sujeito;
- 7.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;
- 7.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;
- 7.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;
- 7.2.9. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS).
- 7.3. Constituem-se obrigações do bolsista:
- 7.3.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado;
- 7.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela Cex/Proece;
- 7.3.3. Elaborar, em conjunto com o orientador, o Relatório Final, em até 15 dias do término do período de concessão da bolsa de extensão, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
- 7.3.4. Planejar e elaborar, com apoio do orientador, a apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela Proece.
- 7.4. Constituem-se obrigações da Cex/Proece:
- 7.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira da concessão de bolsas de extensão;
- 7.4.2. Disponibilizar aos interessados o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado e o modelo de Relatório Final;
- 7.4.3. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Administração a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;
- 7.4.4. Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (ENEX-UFMS).

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços; constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnicos administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.
- 8.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- 8.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
- 8.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- 8.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- 8.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- 8.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- 8.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- 8.3.6. Por desempenho insuficiente.
- 8.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "8.3", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 8.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes de término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatórios.

21/01/2019

BS N° 6961

parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.

- 8.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 8.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas pessoalmente ao Coordenador do Projeto, Prof. Dr. Marcelo Victor da Rosa, ou pelo e-mail marcelo.rosa@ufms.br.
- 8.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, pagamento de bolsas e entrega do Relatório Final podem ser obtidos com a equipe técnica da Cex/Proece pelos telefones (67) 3345-7235/7244, ou pelo e-mail cex.proece@ufms.br.
- 8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

JUNIOR VAGNER PEREIRA DA SILVA Chefe da Coordenadoria de Cultura e Esporte, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

### ANEXO I DO EDITAL PROECE/UFMS N° 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2019. FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO COMO MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO DE EXTENSÃO "DANÇA DE SALÃO"

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título da Ação: DANÇA DE SALÃO					
Coordenador: MARCELO VICTOR DA ROSA					

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:							
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:					
Unidade:	Curso:	Semestre:					
Endereço residencial / bairro:							
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):					

seletivo. A corr	te e-mail será ut reta informação, onsabilidade do(a	o acesso aos co				
3. CARTA DE	INTENÇÕES					
	as suas motivaçõ la realização des			rofissionais par	a participar da e	equipe
	ê acredita que su to do trabalho en	• • •	nesta Ação de E	xtensão poderia	a contribuir para	0
a ser selecionac	m um "X" no qu do/a, este quadro oras semanais de	será utilizado r	na elaboração do	seu cronograr	na de atividades	
PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						
3.4. Caso você equipe como vo	não seja selecio oluntário/a?	nado para preen	cher uma vaga	de bolsista, voc	ê gostaria de pa	rticipar da
	IM - em que hoi					
4. ANEXOS						
	( ) Currículo l	attes (atualizado	0) ()	Histórico Esco	lar (atualizado)	
5. DECLARAÇ	ÇÃO					
DECLARO, so	b as penas da le	i, que:				
2. Conheço 01/2019 Auxílios 3. As inforr	beneficiário(a) de e aceito as regra e na RESOLUÇ em projetos de e nações apresenta aprometo a apres	as, exigências e ÃO Nº 133, DE ensino, pesquisa adas no meu cu	condições estab 25 DE JULHO a, extensão da U rrículo lattes (an	pelecidas no ED DE 2017-Plan FMS; pexo) representa	o de Governanç am a fiel express	a de Bolsas e
					_, de	de
						21/01/2019 BS N° 6961

Pg. 200

#### ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Junior Vagner Pereira da Silva**, **Pró-Reitor(a)**, **Substituto(a)**, em 17/01/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufms.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0992905** e o código CRC **E7FD441F**.

#### **COORDENADORIA DE EXTENSÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.001561/2019-81 SEI nº 0992905

